

RESPONSABILIDADE CIVIL

ACIDENTE DE TRÂNSITO

ART. 1.177/CC — CURATELA - ART. 446/CC - ART. 1.190/CC - DEFICIÊNCIA MENTAL - ART. 550/NCC - ART. 1.767/NCC - ART. 567/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE (qualificação), portadora da Cédula de Identidade/RG nº, expedida pelo Instituto de Identificação do e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado em, na Rua nº, por seu procurador adiante assinado, (qualificação), advogado inscrito na OAB/.... sob nº, estabelecido a Rua nº, onde recebe intimações vem respeitosamente à presença de V. Exa., para com base no que dispõe o Código Civil Brasileiro, em seus artigos 1767 e seguintes e o Código de Processo Civil, em seus artigos 1.177 e seguintes, REQUERER INTERDIÇÃO DE, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor: I - DA QUALIFICAÇÃO DA "INTERDITANDA": (qualificação), filha de, já falecido e da Requerente,, nascida em, na Cidade de, Estado do, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente. II - DOS FATOS: A "interditanda", desde os primeiros anos de vida, apresenta sinais de ser portadora de deficiência mental. Em "processo administrativo" promovido pelo IPE - Instituto de Previdência do Estado do, para instituição de pensão e qualidade de dependente, o Médico Psiquiatra, designado por aquele Instituto, assim se pronunciou após examinar a "interditanda": Durante a observação psiquiátrica da Srta., pode-se concluir que a mesma evidencia sinais de ser portadora de diagnóstico de deficiência mental." III - DOS DIREITOS: Dispõe o artigo 1767 - I do Código Civil Brasileiro: "Art. 1767. Estão sujeitos à curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil". Ainda pelo Código Civil, artigo 1768 e Código de Processo Civil artigo 1.177, está determinada a quem cabe a iniciativa da interdição, sendo a Requerente parte legítima a requerer. IV - DOS BENS DA "INTERDITANDA": A "interditanda" possui como bens, direitos hereditários, sobre o imóvel, deixado por falecimento de seu pai,, e que será objeto de competente ação de inventário, oportunamente: Parte ideal do imóvel a seguir descrito: "Uma casa de alvenaria, sita na Rua nº, do Conjunto Residencial, no Bairro do, nesta Cidade de, do tipo, com m², de área construída, edificada sobre o lote do terreno nº, da quadra, com m² de área, com as seguintes metragens e confrontações: m de frente para a referida Rua, por m na linha do fundo, limitando-se de um lado com o lote, de outro lado com o lote, e nos fundos com o lote, todos da mesma quadra, matriculado sob nº, no Ofício da Circunscrição de Imóveis da Comarca de" V - DA HIPOTECA LEGAL: Considerando que os bens da "interditanda", estão em comum com os da Requerente, e sendo a Requerente além de genitora da "interditanda", pessoa de reconhecida idoneidade, requer, desde logo, a dispensa de qualquer garantia, conforme possibilita o artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Assim, esperando haver prestado as necessárias informações, REQUER a V. Exa., que após seu exame pessoal e o parecer de profissional habilitado, seja decretada a Interdição de (qualificação), filha de e de, nascida em, na Cidade de, e registrada no Registro Civil daquela cidade, pelo termo nº, do livro, às fls., e nomeado sua curadora a Requerente já qualificada. Dá-se à causa o valor de R\$ (....). N. Termos P. Deferimento, de de Advogado